



PROCESSO N.º 488/05

PROTOCOLO N.º 8.406.761-0

PARECER N.º 573/05

APROVADO EM 05/10/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO SENAC

MUNICÍPIO: CASTRO

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n.º 1247/05-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha, a este Conselho, o expediente do Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC, do Município de Castro que, por sua Direção, solicita renovação de autorização de funcionamento do curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC está localizado à Rua Alfredo Luiz de Mattos n.º 273, no Centro, do Município de Castro e tem como entidade mantenedora o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

Com base no Parecer n.º 193/02 -CEE, a Instituição foi credenciada para a oferta de Educação Profissional, face à autorização de funcionamento do curso Técnico em Enfermagem.

3 – Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem

Área profissional: Saúde

Regime de funcionamento: de segunda a sexta-feira nos períodos diurno e noturno

Regime de matrícula: modular

Carga horária: 1.800 horas

Período de integralização do curso: mínimo de 2 anos
máximo de 5 anos

Modalidade de oferta: presencial.



PROCESSO N° 488/05

4 – Requisitos de Acesso

Critérios:

Módulo I e II – Escolaridade mínima: Ensino Médio completo ou cursando a 3.ª série do Ensino Médio.

Módulo III – Escolaridade mínima: Ensino Médio concluído ou estar cursando a 3.ª série do Ensino Médio e ter concluído os módulos I e II deste curso.

5 – Articulação com o Setor Produtivo

Convênio anexo às folhas 141 a 145-CEE.

- Hospital Psiquiátrico Franco da Rocha

6 – Justificativa

“O processo de trabalho em Enfermagem está centrado nas ações de cuidar. Estas ações devem estar fundamentadas no saber, no fazer e no sentir, voltado ao atendimento das necessidades de saúde do cliente/comunidade nas diferentes fases do ciclo vital e comprometimento com a proteção e a promoção da vida.

Considerando que 65% da força de trabalho em saúde é constituída de trabalhadores da Enfermagem e desenvolve em todas as funções da saúde, fica claramente definida a importância da Enfermagem no panorama geral da assistência em saúde.

Tendo como missão desenvolver pessoas e organizações para o mundo do trabalho com ações educacionais e disseminando conhecimentos em comércio de bens e serviços, primando pela qualidade e excelência em educação, o SENAC-PR programou o curso de Técnico em enfermagem em consonância com os princípios e valores estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional, n.º 9394/96 e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional em Nível Técnico, para responder às necessidades educacionais decorrentes das novas formas de organização e condições de trabalho na área da saúde.”

7 – Objetivos

“Desenvolver competências para a laboralidade/empregabilidade.

- Oferecer condições para que o aluno desenvolva competências pessoais e profissionais necessárias e comuns a todo profissional que atua na área de saúde, de modo a favorecer o diálogo e a interação com os demais colaboradores, facilitar a navegabilidade na área, bem como ampliar sua esfera de atuação.

- Desenvolver por meio dessa habilitação e da qualificação profissional intermediária que compõem o itinerário profissional, competências duradouras que favoreçam a laboralidade.

- Desenvolver valores éticos e de cidadania para uma atuação profissional que considere e respeite os limites das próprias competências.”



PROCESSO N° 488/05

8 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Auxiliar e o Técnico em Enfermagem integram equipes que desenvolvem, sob a supervisão do Enfermeiro, ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação referenciadas nas necessidades de saúde individual e coletiva, determinada pelo processo de saúde – doença.

Suas atividades profissionais são desempenhadas em instituições de saúde bem como em domicílios, empresas, associações, escolas, organizações não governamentais, creches e outros.”

9 – Organização Curricular

O curso está estruturado por módulos organizados por disciplinas, num total de 1.800 horas.

MATRIZ CURRICULAR **Técnico em Enfermagem**



PROCESSO N° 488/05

10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e Experiências Anteriores estão descritos às folha 89.

11 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

“No que tange ao sistema de avaliação da aprendizagem, esta será diagnóstica, formativa e somativa, realizada em função dos objetivos expressos nos planos de cursos, incluindo a observância dos aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores e psicossociais do educando, bem como seu envolvimento no processo educativo e os seus aspectos atitudinais.
(...)” (fl. 89 a 91-CEE).

12 – Plano de Capacitação para Docentes

O Plano de Capacitação Docente está descrito às folhas 150 a 157-CEE.

13 – Plano de Avaliação do Curso

“O Senac-PR, enquanto Instituição de Educação Profissional, empreende constante processo de avaliação das características e volume das demandas locais e regionais, na área de Saúde, do perfil de suas clientela efetivas, potenciais e da sua própria infra-estrutura e capacidade institucional, a fim de desenvolver pessoas e organizações para o mundo do trabalho.

Sendo assim, empreende constante processo de avaliação, por meio de questionário realizado com os alunos, sobre os recursos didáticos-pedagógicos, tecnológicos, financeiros e humanos utilizados pelo Senac durante o curso, com o objetivo de identificar e adequar aspectos que estimulem e promovam o desenvolvimento e o aprimoramento de competências e habilidades pessoais e profissionais do profissional da área em questão.”

14 – Plano de Estágio

O Plano de Estágio está descrito às folhas 63 a 88-CEE.

15 - Certificação

“Àquele que concluir com aproveitamento o módulo correspondente à qualificação profissional será conferido o certificado da Qualificação de nível técnico em Auxiliar de Enfermagem, desde que conclua no prazo de cinco anos o estágio supervisionado.

Àquele que concluir com aproveitamento o conjunto de módulos correspondentes à Habilitação Profissional e comprovar a conclusão do Ensino Médio será conferido o diploma de Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde.” 4



PROCESSO N° 488/05

16 – Corpo Docente

A relação dos docentes indicados para o curso consta do ANEXO I deste Parecer.

17 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 92 a 105 -CEE.

18 – Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico favorável à renovação de autorização de funcionamento do referido curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 229/2005 do NRE de Ponta Grossa, integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e a Especialista Ana Luzia Rodrigues, Enfermeira, conforme o estabelecido no Art. 10 da Deliberação n.º 02/00-CEE. (cf. fls.196 a 204).

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 320/05-DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Enfermagem - Área Profissional: Saúde e votamos pela renovação de autorização de funcionamento do referido curso Técnico, a partir do início do período letivo do ano de 2005 com oferta concomitante ou subsequente ao Ensino Médio na modalidade de oferta presencial, do Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC do Município de Castro, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC credenciado com base no Parecer n.º 193/02-CEE.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso, com prazo de validade de 03 (três) anos (cf. Art. 10, Del. 002/00-CEE).

A instituição:

- a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada módulo;
- b) deverá adequar o perfil profissional do curso de acordo com o estabelecido nos arts. 10 e 11 da Lei do Exercício Profissional n° 7498/86;
- c) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 488/05

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 12 de setembro de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de outubro de 2005.



PROCESSO Nº 488/05

ANEXO I

Estabelecimento: Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC

Município: Castro

Curso: Técnico em Enfermagem

Área Profissional: Saúde

RELAÇÃO DOS DOCENTES

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Romilda Luiz Guella	- Enfermagem	<ul style="list-style-type: none">- Coordenação do Curso- Primeiros Socorros- Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Cirúrgico- Estágio em Centro Cirúrgico- Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II
Silvia Cristina Amorim	- Enfermagem	<ul style="list-style-type: none">- Coordenação do Estágio- Organização do Processo de Trabalho em Saúde- Assistência a Clientes/Pacientes em Unidades de Emergências- Estágio em Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II- Assistência de Enfermagem na Promoção da Saúde do Adulto e Idoso
Luzia de Lira Ferreira	- Enfermagem	<ul style="list-style-type: none">- Biossegurança em Saúde- Estágio em Assistência a Clientes/Pacientes em Estado Grave- Estágio Supervisionado em Clínica Cirúrgica- Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva
Agnes Benke	- Enfermagem	<ul style="list-style-type: none">- Estágio em Assistência à Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico- Estágio em Assistência a Clientes/Pacientes em Unidades de Emergência- Prevenção de Doenças Infecciosas- Responsabilidade Social e Cooperativa.



PROCESSO N° 488/05

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Eliana Selmer	- Enfermagem	<ul style="list-style-type: none">- Estágio em Assistência Materno Infantil- Estágio em Assistência ao Cliente/Paciente Pediátrico- Saúde e Segurança no Trabalho
Tatiany Zappe	- Enfermagem	<ul style="list-style-type: none">- Assistência em Saúde Coletiva- Assistência à Criança, ao Adolescente/Jovem e à Mulher- Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem I- Assistência a Clientes/Pacientes em Estado Grave
Luciano Roberto Christóforo	<ul style="list-style-type: none">- Psicologia- Especialização em Psicologia Analítica	<ul style="list-style-type: none">- Educação para Autocuidado- Assistência em Saúde Mental